



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Osório Adrião da Rocha, Nº 282 - Bairro Centro - CEP 39540-000 - São João do Paraíso - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 01/2024 - TJMG 1ª/SSK - COMARCA/SSK - V.ÚNICA - SEC**

**EDITAL Nº 01/2024 - TJMG 1ª/Comarca de São João do Paraíso - DIREÇÃO DO FORO.**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MINAS GERAIS.**

**Finalidade:** credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social (APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA) O MM. Juiz de Direito Dr. Fábio Figueiredo dos Santos, Diretor do Foro da Comarca de São João do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Resolução CNJ no 154, de 2012 e Provimento Conjunto TJMG/CGJ no 27 de 2013, alterado pelo Provimento Conjunto n 38/2014, nº 58/2016, nº 61/2016, nº 64/2017, nº 82/2018 e 83/2019, FAZ SABER que, ENCONTRA-SE ABERTO prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam habilitar-se como receptoras de valores arrecadados com aplicação a pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias, por este EDITAL 01/2024.

**DESTINO DA VERBA:** Os valores a que se refere este edital serão destinados exclusivamente à aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, sendo vedada sua destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração de seus membros; a finalidades político partidárias e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas. **DO CADASTRAMENTO:** O cadastramento é gratuito e deve ser feito mediante o preenchimento do formulário que constitui o anexo único deste edital, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, apresentar "PLANO DE PROJETO" que será objeto de apreciação pelo ilustre Representante do Ministério Público e pelo MM. Juiz de Direito.

**DOS REQUISITOS:** Somente serão admitidas a participar do credenciamento, entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de São João do Paraíso-MG, devendo a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios que integram a Comarca. **DO PLANO DE PROJETO** constará obrigatoriamente: a) finalidade; b) tipo de atividade que pretende desenvolver; c) exposição sobre a relevância social do projeto; d) tipo de pessoa a que se destina; e) tipo e número de pessoas beneficiadas; f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade; g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução e cotação de preços para orçamento e outras mais; h) período de execução do projeto e de

suas etapas; i) forma e local da execução; j) valor total do projeto; k) outras fontes de financiamento, se houver; l) forma de disponibilização dos recursos financeiros; m) outras informações, se necessárias; n) declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do art. 11 do Provimento Conjunto TJMG/CGJ n.27 de 2013.

**DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** A documentação deverá ser apresentada a partir do dia 10 de maio de 2024 até o dia 10 de junho de 2024 na Secretaria Judicial Judicial desta Comarca, situada no Fórum local – Av. Dr. Osório Adrião da Rocha, 282, Centro Nesta Cidade/Comarca de São João do Paraíso -MG.

**DA SELEÇÃO:** Os projetos a serem contemplados serão escolhidos, de forma fundamentada, pelo Juízo da Vara Única desta Comarca, mediante parecer prévio do Serviço Social Judicial e do Ministério Público, de acordo com os rígidos balizamentos da resolução do CNJ no 154, de 13 de julho de 2012 e Provimento Conjunto TJMG/CGJ no 27, de 17 de outubro de 2013, alterado pelo Provimento Conjunto n° 38/2014, n° 58/2016, n° 61/2016, n° 64/2017, n° 82/2018 e n° 83/2019.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A instituição pública e privada com finalidade social que receber recursos provenientes de prestação pecuniária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da execução do projeto, encaminhar ao Juízo relatório de prestação de contas contendo: I - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente; II - cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação; III - registro fotográfico das obras, se o caso; IV - relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto; V - havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à unidade gestora, e comunicação ao juízo competente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os projetos aprovados deverão ser executados ao longo do ano de 2024, podendo o MM. Juiz de Direito da Vara Única designar pessoas para acompanhamento, controle e fiscalização. A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público. A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades. A relação de entidades, cujo cadastramento for deferido, será publicada no átrio do fórum da Comarca. E, para tornar público aos interessados, determino a afixação deste Edital no átrio do fórum local e sua publicação, por extrato, em jornais de circulação local e regional. Nada mais.

São João do Paraíso /MG, 10 de abril de 2024.

Fábio Figueiredo dos Santos

Juiz de Direito - Diretor do Foro.

Em 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joel da Silva, Diretor(a) de Secretaria**, em 10/04/2024, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Figueiredo dos Santos, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 10/04/2024, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18731720** e o código CRC **828AA17C**.